

RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência Pública nº 04/2025 Município de Portão – RS

À Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Portão

Recorrente: Vogue Produções e Eventos Ltda – CNPJ nº 53.751.275/0001-23

I – DOS FATOS

No dia 03 de setembro de 2025, ocorreu a sessão pública da Concorrência nº 04/2025, destinada à concessão de direito real de uso da praça de alimentação da 20ª Volksfest de Portão.

Participaram do certame as empresas:

- Continental Eventos Ltda
- JE Arnecke ME
- ELS Serviços de Organização de Eventos Ltda
- Vogue Produções e Eventos Ltda (ora recorrente).

Ocorre que, durante a sessão, não foram entregues os envelopes Habilitação por todos os concorrentes. As empresas JE Arnecke ME e Vogue Produções e Eventos Ltda, permaneceram em todo o tempo com os respectivos envelopes de habilitação em mãos, sem que houvesse solicitação formal do agente de contratação para a entrega imediata.

Ainda após a classificação da melhor proposta, tendo sido classificada a empresa ELS Serviços de Organização de Eventos LTDA, só está entregou o envelope de documentação, permanecendo também a empresa Continental Eventos em posse de seu envelope.

Entretanto, o próprio edital é claro ao dispor, em seu item 4.1:

“No dia, hora e local mencionados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais presentes à sessão pública de concorrência, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 (Proposta Financeira) e nº 2 (Documentos de Habilitação)”

Assim, a regra editalícia exige a entrega simultânea dos envelopes, como condição para participação válida. A ausência dessa providência não poderia ter sido relevada pela Comissão de Licitação, pois quem não entregou os envelopes não poderia sequer permanecer no certame ou dar lance.

A condução equivocada da sessão, permitindo a manutenção de concorrentes em desacordo com o edital, comprometeu a lisura do procedimento e gerou visível nulidade da concorrência.

Importa ainda destacar que após desclassificação da empresa ELS e posterior classificação da segunda colocada Continental Eventos, ocorreu troca de sala e o representante da então atual vencedora permaneceu em posse de envelope com os documentos, já aberto.

Ressalta-se que a sessão foi gravada, fato que comprova a narrativa aqui apresentada. As imagens poderão demonstrar que os envelopes dos dois concorrentes restantes somente foram entregues no fim da sessão, após a própria Vogue Produções ter questionado a necessidade da entrega.

Portanto trata-se de vício substancial, que não se limita a mera formalidade, mas comprometeu a validade de todo o procedimento licitatório.

II – DO DIREITO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, são princípios da licitação:

- Isonomia entre os licitantes;
- Seleção da proposta mais vantajosa;
- Publicidade e transparência;
- Segurança jurídica;
- Vinculação ao edital e julgamento objetivo.

A mesma lei estabelece que o procedimento deve observar rigorosamente as fases e regras previstas no edital, sendo vedada qualquer flexibilização que possa comprometer a igualdade entre os licitantes.

Ao não exigir a entrega simultânea dos envelopes, o agente de contratação descumpriu a regra do item 4.1 do edital, violando diretamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e permitindo a permanência de concorrentes em condição irregular.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, a Vogue Produções e Eventos Ltda requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso, para que seja reconhecida a nulidade da sessão pública realizada em 03/09/2025;
2. O cancelamento dos atos posteriores à sessão viciada;
3. A realização de nova sessão pública, observando-se rigorosamente o procedimento previsto em lei e no edital, com a entrega conjunta e obrigatória dos envelopes de Proposta Financeira e Habilitação.

4. Que sejam desconsiderados e não conhecidos eventuais recursos interpostos por outros licitantes, uma vez que não há como se admitir discussões derivadas de um procedimento viciado em sua origem.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Portão/RS, 05 de setembro de 2025.

Vogue Produções e Eventos Ltda
CNPJ nº 53.751.275/0001-23
Representante legal